



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

"Cria Ouvidoria Parlamentar Municipal na Câmara Municipal de Itacambira/MG e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura da Câmara Municipal de Itacambira/MG.

Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos e informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

Art. 2º - Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidade, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal.

II – dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III – informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;

IV – organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

V – facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Municipal;

VI – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

VII – auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;

VIII – acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;

IX – conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;

X – auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.

§1º A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias úteis, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.

Art. 3º - A Ouvidoria Parlamentar Municipal será composta por um vereador e por um servidor da Câmara Municipal de Itacambira/MG, ambos designados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º O vereador designado ficará responsável pela interlocução institucional da Ouvidoria Parlamentar Municipal, pelo acompanhamento das manifestações recebidas e pelo encaminhamento das providências cabíveis junto à Mesa Diretora e aos setores competentes da Câmara Municipal.

§2º O servidor designado ficará responsável pelo gerenciamento administrativo e operacional da Ouvidoria Parlamentar Municipal, incluindo o recebimento, registro, organização e acompanhamento das manifestações, bem como o atendimento às demais atribuições relacionadas ao seu funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

ADMINISTRAÇÃO: 2026

§3º A designação do vereador e do servidor indicados será anual, com possibilidade de recondução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itacambira/MG, 12 de maio de 2026.

José Galdino Neto

Presidente da Câmara Municipal